

LEI Nº 5.069, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o 'Dia da Comunidade Nordestina no Estado de Mato Grosso do Sul', a ser incluído no Calendário Cívico e Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o 'Dia da Comunidade Nordestina no Estado de Mato Grosso do Sul', a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho.

Art. 2º O 'Dia da Comunidade Nordestina no Estado de Mato Grosso do Sul', instituído por esta Lei, passa a integrar o Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010, na forma que dispõe o seu art. 3º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI Nº 5.070, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o Dia do Policial Militar Feminino no Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *Dia do Policial Militar Feminino no Estado de Mato Grosso do Sul*, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de setembro.

Art. 2º A data de que trata esta Lei passa a integrar o Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído pela Lei nº 3.945, de 4 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.847, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a redação e acrescenta dispositivos aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 11.263, de 18 de junho de 2003, que dispõe sobre a concessão de licença para desempenho de mandato classista a servidores da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 11.263, de 18 de junho de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º

§ 3º A licença será concedida aos servidores eleitos, observados os critérios fixados neste artigo, pelo período do mandato em cargo de direção ou de representação regional da entidade.

§ 4º Para cálculo das proporções estabelecidas nos incisos deste artigo,

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Lei Complementar	01
Lei	01
Decreto Normativo.....	02
Secretarias.....	02
Administração Indireta.....	09
Boletim de Licitações.....	17
Boletim de Pessoal.....	22
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	41
Municipalidades.....	49
Publicações a Pedido.....	51

considerar-se-á apenas o quantitativo de servidores ou de empregados públicos estaduais filiados, independentemente do total de filiados.

"Art. 2º

VII - cargos de direção: são aqueles que compõem a diretoria-executiva da entidade de classe, cujo exercício decorre de eleição, como os de presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário-geral e de diretores." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de setembro de 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Portaria/SAT nº 2592 de 29 de setembro de 2017.

Dispõe sobre alteração de valores da tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e, CONSIDERANDO o fim da vigência, em 30 de setembro de 2017, do Decreto no. 14.772 que concedeu o benefício de redução da alíquota do ICMS nas Operações Interestaduais para Gado Bovino destinados ao abate,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Valor Real Pesquisado do seguinte produto: Gado Bovino_Operação Interestadual, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de outubro de 2017.

Campo Grande, 29 de setembro de 2017.

LAURI LUIZ KENER
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 2592/2017

GADO

GADO BOVINO - OPERAÇÃO INTERESTADUAL

GADO BOVINO MACHO PARA ABATE

26552	Macho para abate de 12 a 24 meses	cb	2.422,56
26576	Macho para abate de 24 a 36 meses	cb	2.573,97
18750	Boi gordo	ar	151,51
	Macho para abate acima de 36 meses (inclusive touruno)	cb	2.725,36

GADO BOVINO FEMEA PARA ABATE

26530	Fêmea para abate de 12 a 24 meses	cb	1.680,24
23771	Fêmea para abate de 24 a 36 meses	cb	1.748,85
18888	Vaca gorda	ar	140,02
16210	Fêmea para abate acima de 36 meses	cb	1.820,26

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 081, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

DECLARA:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto do inciso XI do art. 42 do anexo IV ao RICMS, contribuintes que deixaram de entregar a Escrituração Fiscal Digital (EFD), por três períodos, consecutivos ou não; as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de Setembro de 2017.

LAURI LUIZ KENER
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 081/2017 29 DE SETEMBRO/2017

AGUA CLARA

1 HELOISA HELENA DE FREITAS 28.398.315-9

ANASTACIO

2 ELCIO RODRIGUES BARATA - ME 28.419.648-7

ANTONIO JOAO